



**ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – MESTRADO E DOUTORADO**

**Segunda edição do concurso de fotografia científica
INBI–PPGBIO–UCS 2024**

Regulamento

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. As inscrições estão abertas até 20 de novembro de 2024, 23:59 h, horário de Brasília. A inscrição é de caráter individual. Para isto, o discente só precisa enviar por e-mail os arquivos das fotos (ppgbio@ucs.br), identificando no campo assunto “Concurso fotografia”. Cada candidato poderá inscrever no máximo 2 (duas) fotografias. A fotografia inscrita deve ser de autoria do(a) candidato(a).

Nota 1 – Cada fotografia deverá ser acompanhada de: título; data e local em que foi obtida; e um breve texto explicativo sobre o conceito de imagem no contexto científico e biotecnológico.

Nota 2 – O formato da imagem deve ser JPG e com tamanho mínimo de 1800 no lado maior da imagem. A imagem poderá ter qualquer proporção dentro dos limites estabelecidos. O arquivo deve ter, no máximo, 10 megabytes.

Art. 2º. O concurso de fotografia é destinado aos pesquisadores envolvidos nos laboratórios do INBI e do PPGBIO, incluindo professores, técnicos, discentes da pós-graduação (PPGBIO), bolsistas de iniciação científica e estagiários, bem como os discentes egressos.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 3º. A escolha dos premiados será realizada por uma comissão julgadora formada por profissionais da área de fotografia e divulgação científica designados pelo INBI e PPGBIO.

Art. 4º. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou outras impugnações em qualquer etapa do processo da premiação.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. As fotografias serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- a) Originalidade e ineditismo;
- b) Inovação e impacto visual;
- c) Contexto da pesquisa;
- d) Contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica;
- e) Qualidade técnica estética.

Nota 1 - Para efeitos deste regulamento entende-se:

- a) Originalidade e ineditismo: a imagem com tema e objeto de análise em ótica diversa do convencional, dentro do contexto biotecnológico. O Ineditismo implica que a imagem não foi usada anteriormente para fins de concurso;
- b) Impacto visual: capacidade da imagem de afetar e de surpreender o espectador levando em consideração aspectos como cores, contrastes etc.;
- c) Contexto da pesquisa: a imagem inscrita deverá estar associada à atividade científica e tecnológica, no contexto biotecnológico, e ter sido produzida para fundamentar o trabalho de pesquisa, ao qual o (a) candidato (a) esteve ou esteja vinculado;
- d) Contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica: o potencial da imagem para tornar a ciência e a tecnologia mais acessíveis ao público;
- e) Qualidade técnica e estética: os aspectos técnicos (como definição, contraste, brilho, saturação, iluminação, entre outros) e estéticos (como equilíbrio, composição e enquadramento) aplicados na captura da imagem.

Art. 6º. As fotografias não devem conter elementos protegidos por direitos autorais de terceiros ou sujeitos ao efeito de direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade.

Art. 7º. Não serão aceitas fotografias que figurem pessoas que sejam passíveis de serem reconhecidas.

Art. 8º. Não serão ceitas imagens que façam o uso de tratamento, edição ou manipulação da imagem. Assim como imagem geradas por recursos de inteligência artificial.

CAPÍTULO IV - DO PRÊMIO

Art. 9º. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos até o dia 25 de novembro de 2024.

Art. 10. A divulgação dos resultados e premiação ocorrerá no evento de celebração do INBI e do PPGGIO no dia 28 de novembro de 2024.

Art. 11. O Prêmio é de caráter individual e indivisível. Receberão prêmios dos apoiadores os três primeiros colocados. As 10 melhores fotografias serão expostas no evento de celebração do INBI e do PPGGIO no dia 28 de novembro de 2024, bem como receberão destaques nas mídias sociais do INBI e PPGGIO.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. O candidato no momento da inscrição enviará juntamente com as fotografias e a descrição das mesmas, uma autorização cedendo os direitos sobre as imagens ao PPGBIO-UCS, de acordo com o seguinte modelo:

"Eu _____, CPF _____ autorizo que a imagem intitulada _____ possa ser utilizada e divulgada pelo Instituto de Biotecnologia e pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de Caxias do Sul para fins de divulgação científica".

Caxias do Sul, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato:

Art. 13. O PPGBIO-UCS se compromete a dar os devidos créditos (título e autor) as imagens no momento do uso das mesmas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.